



= LEI Nº 1090/85 =

*Suplementar
Prefeitura*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nos valores abaixo as seguintes dotações do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO

03.07.0212.06 - Material de consumo.....Cr\$. 50.000.000
03.07.0212.06 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 500.000.000

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

08.45.2242.13 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 150.000.000

DEPARTAMENTO TURISMO

11.65.3632.09 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 100.000.000

HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4281.01 - Obras e instalações.....Cr\$. 600.000.000

ESCOLAS MUNICIPAIS 1º GRAU

08.48.1882.11 - Material de consumo.....Cr\$. 50.000.000

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

08.07.0212.01 - Obras e instalações.....Cr\$. 1.000.000.000

CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO

15.81.4871.03 - Obras e instalações.....Cr\$. 500.000.000

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados recursos previstos pelo inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 10.03.64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1099/85 - Fls. 02 -

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 15 de julho de 1.985.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Sal
to.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete